



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves N° 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

Atos

LEI NÚMERO 2302 DE 17 DE JANEIRO DE 2003.

(Autógrafo n° 6/03, Projeto de Lei n° 004/03 – Mensagem n° 001/03)

“Fixa tarifa do transporte coletivo municipal e dá outras providências”.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1° - A tarifa do Serviço de Transporte Coletivo Regular do Município de Ubatuba fica fixada em R\$ 1,70 (hum real e setenta centavos), com descontos para estudantes.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da zero hora do dia imediato à publicação.

Paço Anchieta – Ubatuba, 17 de Janeiro de 2003.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 17 de Janeiro de 2003.